A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4506 *,DE* 30 *DE* novembro *DE 2015.*

Ementa: Institui a Gratificação Especial por desempenho de função para servidores da Câmara Municipal de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Barra Mansa, a Gratificação Especial por desempenho de função aos servidores da Câmara Municipal de Barra Mansa.

§ 1° - A Gratificação citada neste artigo, é a vantagem pecuniária concedida aos ocupantes de cargos efetivos, que venham a desempenhar função alheia a sua, sem prejuízo das suas atribuições.

§ 2° - A gratificação que se refere esta Lei será concedida a critério do Presidente da Câmara Municipal, o qual estabelecerá o seu "quantum".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 ***DE*** novembro ***DE 2015.***

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO